



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRECTO

– Nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto)

Convida-se V.^a Ex.^a a apresentar proposta para a Aquisição de Serviços de “Aluguer de Autocarros para o transporte de Idosos no dia 1 Outubro de 2018”, de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do nº 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Coa, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, fax 279 760 438 e endereço correio@cm-fozcoa.pt;

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: O acima referenciado;

d) Documentos a apresentar:

– Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Caderno de Encargos e Código Contratos Públicos;

– Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);

– Indicação do preço da proposta de acordo com caderno de encargos - anexo III.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

f) Prazo para apresentação das propostas (art.63º): a proposta deve ser apresentada por correio eletrónico para o endereço **contabilidade@cm-fozcoa.pt**, até às 17.30 horas, do 5.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil no dia seguinte útil a esta data;

h) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

i) Valor da Caução: Não aplicável.

j) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar. Os documentos de habilitação devem ser apresentados por correio eletrónico para o endereço **contabilidade@cm-fozcoa.pt** e são os seguintes:

1-documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e i) do artigo n.º55 do CCP

2-declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.

Paços do Município, 13 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	6
ARTIGO 1.º - OBJECTO	6
ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
ARTIGO 3.º - CONCORRENTES	6
ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA	7
ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 6.º - PROPOSTA	7
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	7
ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
ARTIGO 9.º - SIGILO	8
ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
ARTIGO 11.º - PENALIDADES	8
ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO	8
ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	9
ARTIGO 15.º - DISPENSA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	9
ARTIGO 16.º - FORO COMPETENTE	9
ARTIGO 17.º - PREVALÊNCIA	9
ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
ARTIGO 19.º - OBJECTIVOS	10
ARTIGO 20.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	10
ARTIGO 21.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10
ANEXO I	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO II	13
ANEXO III	14
ANEXO IV	15



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

ARTIGO 1.º - OBJECTO

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos na Aquisição de Serviços de “Aluguer de Autocarros para o transporte de Idosos no dia 1 Outubro de 2018”, garantindo o mesmo para as pessoas inscritas no festejo do Dia do Idoso, desde o local da sua residência no concelho de Vila Nova Foz Côa até Viana do Castelo (Santuário de Santa Luzia).

ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve exceder o montante de **700,00€, por autocarro sem a inclusão de IVA**, pela Prestação de Serviços objeto do presente procedimento, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada.

2 - Para efeitos de cálculo do preço contratual, estima-se que o número de pessoas a transportar seja de **1.000**, podendo esse número ser alterado, estimando-se assim **19 autocarros no máximo**.

3 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

4 - O pagamento será efetuado, após a aceitação do serviço prestado, contra fatura e no prazo de 30 dias.

ARTIGO 3.º - CONCORRENTES

Podem apresentar propostas, somente, os concorrentes convidados pelo Município e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto) e no n.º 2, do artigo 113.º, do mesmo CCP.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA

1 - Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para decisão de contratar;

2 - O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do nº 2 do artigo 125º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas, do 5.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil no dia seguinte útil a esta data.

ARTIGO 6.º - PROPOSTA

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) - O preço unitário de cada autocarro;

b) - As condições de pagamento.

3 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente e ou seus representantes legais com poderes para o ato.

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

a) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do CCP e Caderno de Encargos.

b) Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados por correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-fozcoa.pt.

ARTIGO 9.º - SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da entidade adjudicante.

ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário aquando da celebração do contrato;

b) A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra na situação previstas na alínea i) do artigo 55.º e artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 11.º - PENALIDADES

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de serviços no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Excetuam-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.

ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido para além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

a) Quando não seja cumprido o prazo inicial da entrega ou das prorrogações;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

b) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

**ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 - Durante o prazo da prestação de serviços é da inteira responsabilidade do concorrente, todos os custos inerentes à sua atividade.

**ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES**

1 - Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

ARTIGO 15.º - DISPENSA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

É dispensada a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto na ii) do n.º 1 do art.º 95º do CCP, devendo, porém, ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

ARTIGO 16.º - FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Vila Nova de Foz Côa

ARTIGO 17.º - PREVALÊNCIA

1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

ARTIGO 19.º - OBJECTIVOS

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da Aquisição de Serviços de "Aluguer de Autocarros para o transporte de Idosos dia 1 Outubro de 2018", garantindo o mesmo para as pessoas inscritas no festejo do Dia do Idoso, desde o local da sua residência no concelho de Vila Nova Foz Côa até Viana do Castelo (Santuário de Santa Luzia) e regresso de cerca de 1.000 pessoas.

ARTIGO 20.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - A prestação de serviços deve consubstanciar no aluguer de autocarros, no dia 1 de Outubro de 2018 para assegurar o transporte de cerca de 1.000 pessoas.

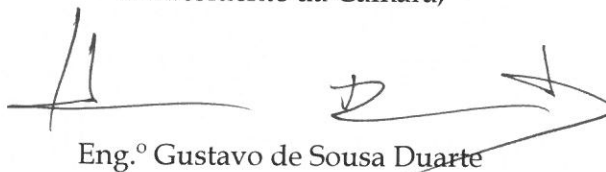
Os autocarros deverão assegurar a recolha e entrega dos idosos nas Freguesias do Concelho da sua residência.

ARTIGO 21.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - A execução da prestação de serviços corresponde a um dia - 1 de Outubro de 2018.

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 13 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º 55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-A/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do fornecedor), (nº de
pessoa coletiva), com sede, em, depois de ter
tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços de “Aluguer de Autocarros para
o transporte de Idosos no dia 1 Outubro de 2018”, para assegurar o transporte de ida e
volta de cerca de 1000 pessoas dos locais da sua residência no concelho de Vila Nova
de Foz Côa à cidade de Viana do Castelo (Santuário de Santa Luzia) a que se refere o
vosso convite datado de/...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em
conformidade com o Caderno de Encargos, pelo **preço unitário de cada autocarro**, de
____, ____€ (extenso), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor
Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

1 – Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 – O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

DESPACHO

Assunto: “Aluguer de Autocarros para o transporte de idosos no dia 1 de outubro de 2018”.Procedimento n.º24/2018

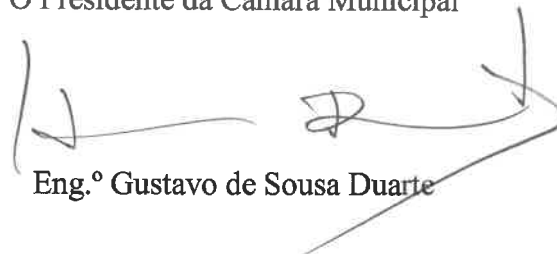
Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, **adjudico** a prestação de Serviços de **“Aluguer de Autocarros para o transporte de idosos no dia 1 de Outubro de 2018”** à empresa António Augusto Santos, Lda. pelo valor de 700,00€ (Setecentos e cinquenta euros) por cada autocarro, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada.

Tal como referido no artigo 15º do caderno de encargos é dispensada a celebração de contrato nos termos disposto na ii) do n.º1 do art.º95º do CCP.

Deve o adjudicatário apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação exigidos na alínea j) do convite.

Vila Nova de Foz Côa, 18 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte